

Lei nº 1417, de 20 de Outubro de 1964

Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir do senhor Benedicto Murbach e s/m., uma faixa de terreno, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a compra de um terreno de 4 metros de frente por 75 metros da frente aos fundos ou seja, 300 metros quadrados, de propriedade do sr. Benedicto Murbach e s/m., com as seguintes confrontações: Divide na frente com o prolongamento da Rua Cardoso Pimentel de um lado com o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal e de outro e aos fundos com o sr. Benedicto Murbach e s/m.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado para a compra do terreno descrito no artigo anterior, dispendendo a importância de R. \$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros).

Artigo 3º - A despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta do empréstimo autorizado pela lei nº 1391 de 20/7/1964.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vi-

por na data de sua publicação revo-
gadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz,
em 20 de Outubro de 1964.

Benedicto J. Dias
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefei-
tura, em 20 de Outubro de 1964.

Secretário.